**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA .\_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_\_\_\_-ESTADO DE \_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_QUALIFICAÇão completa**, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face de ... **(nome completo em negrito do réu)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

**EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

1. Através do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos firmado em ... (data), os exequentes, na qualidade profissional de advogados, foram contratados pelo executado para prestar os serviços jurídicos consistentes na defesa processual nos autos de n. ... (indicar o processo ou serviço realizado).

2. Pelos serviços contratados o executado teria de pagar ao exequente o valor de R$ ... (... reais) a serem pagos em duas parcelas, sendo a última, no dia ... (informar a data do vencimento, sendo que até presente data nenhum valor foi repassado aos exequentes.

5. Nada obstante, o executado nada pagou aos exequentes pelos seus serviços prestados, descumprindo o Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, não demonstrou ou demonstra qualquer intenção de quitar sua dívida, mesmo com a insistência dos exequentes em chegar a um acordo, mas não obtivemos êxito.

6. *Ex positis*, o exequente REQUER:

a) a citação do executado, via mandado, para pagar no prazo de 3 (três) dias, o principal, juros de mora, atualização monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de ser efetuada penhora em bens encontrados e tidos como suficientes para garantia do juízo, o que se pede nos termos do art. [659](http://www.jusbrasil.com/topicos/10661496/artigo-659-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), observando-se o art. [655](http://www.jusbrasil.com/topicos/10662240/artigo-655-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), advertindo-se o executado que em caso de pronto pagamento terá o benefício de pagar metade da verba honorária (parágrafo único do art. 652-A do [CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73)).

b) feita a penhora seja o suplicado intimado da mesma para opor, querendo, embargos, no prazo de 15 (quinze) dias ([CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73) art. [738](http://www.jusbrasil.com/topicos/10650618/artigo-738-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973)), contados da citação, bem como, sendo o caso, de seu cônjuge ([CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73) art. [655](http://www.jusbrasil.com/topicos/10662240/artigo-655-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), [§ 2º](http://www.jusbrasil.com/topicos/10662367/par%C3%A1grafo-2-artigo-655-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973));

c) efetuada a penhora em bens imóveis seja expedida certidão para registro no Cartório de Registro de Imóveis ([CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), art. [659](http://www.jusbrasil.com/topicos/10661496/artigo-659-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), [§ 4º](http://www.jusbrasil.com/topicos/10661306/par%C3%A1grafo-4-artigo-659-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73));

d) no caso de não ser encontrado o executado, ou em caso deste tentar frustrar-se-á execução, que lhe sejam arrestados bens suficientes ([CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), art. [653](http://www.jusbrasil.com/topicos/10663551/artigo-653-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973)), independentemente de novo mandado, dando-se ciência ao exeqüente para as providências previstas no art. [654](http://www.jusbrasil.com/topicos/10663469/artigo-654-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73);

e) a produção de provas documental, testemunhal, pericial e especialmente o depoimento pessoal do réu sob pena de confissão.

Valor da causa: R$ ... (... reais)

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF